

PROJETO DE LEI Nº. 201/14

Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição para a Associação de Moradores da Vila Residencial de Antônio Pereira.

O povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

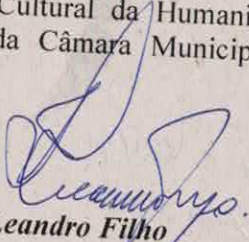
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) para a Associação de Moradores da Vila Residencial de Antônio Pereira, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.468.872/0001-96, para aplicação desse recurso em despesas de custeio e de capital necessárias para a manutenção das atividades do "Projeto Casa Escola de Educação Ambiental, para o Trabalho e para Arte", desenvolvido no distrito de Antônio Pereira.

§1º O pagamento será realizado por meio da dotação 02.011.001 - 18.542.0101.2.222 - 3.3.50.41.00 - Fr. 100.

§2º O repasse do recurso de que trata esta lei será realizado conforme previsão em convênio a ser celebrado entre a Associação de Moradores da Vila Residencial e o Município de Ouro Preto, no qual deverão constar as regras e os prazos para a prestação de contas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 23 de abril de 2014, trezentos e dois anos da Instalação da Câmara Municipal e trinta e três anos do Tombamento.



José Leandro Filho
Prefeito de Ouro Preto

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES AO PROJETO DE LEI Nº 20/2014



RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em pauta, que autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição para a Associação de Moradores da Vila Residencial de Antônio Pereira, de autoria do Prefeito José Leandro Filho, foi protocolizado na Secretaria desta Casa Legislativa em 6 de maio de 2014 e distribuído às Comissões, para análise e parecer, na Reunião Ordinária realizada dia 8 de maio.

FUNDAMENTAÇÃO:

De acordo com a justificativa apresentada pelo Prefeito, o valor da contribuição a ser repassada à Associação acima descrita é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destacando que a entida desenvolve o projeto Casa Escola de Educação Ambiental, para o Trabalho e para a Arte no distrito de Antônio Pereira, atendendo, aproximadamente 130 crianças e pré adolescentes, oferecendo-lhes uma educação complementar, além de um acervo de livros e brinquedos.

Ressalta que, a Lei Federal nº 4.320/1964 permite a concessão de contribuições sociais para a prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada revelar-se mais econômica na aplicação desses objetivos.

CONCLUSÃO:

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação analisando a matéria proposta, oferece parecer pela sua **LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE**. Sendo assim, as demais comissões são de parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 20/2014, em única discussão, inclusive em redação final na sua redação original.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 15 de maio de 2014.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

Vereador Luiz Gonzaga – vice-presidente
Vereador Francisco de Assis 'Chiquinho' – relator
Vereador Wander Albuquerque – suplente

Comissão de Finanças Públicas:

Vereador Roberto Leandro – presidente
Ver. Alysson Pedrosa Maia 'Gugu' – relator
Ver. Edison Wander 'Dentinho' – vice-presidente

Comissão de Administração e Serviços Públicos:

Vereador Roberto Leandro – presidente
Vereador Nicodemos Martins – vice-presidente
Vereador Carlos 'Dudu Gonzaga' – relator



Ouro Preto

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Gabinete do Presidente



PROPOSIÇÃO DE LEI N° 17/2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER CONTRIBUIÇÃO PARA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA RESIDENCIAL DE ANTÔNIO PEREIRA

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte PROPOSIÇÃO DE LEI :


Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA RESIDENCIAL DE ANTÔNIO PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.468.872/0001-96, para aplicação desse recurso em despesas de custeio e de capital necessárias para a manutenção das atividades do “Projeto Casa Escola de Educação Ambiental, para o Trabalho e para Arte”, desenvolvido no distrito de Antônio Pereira.

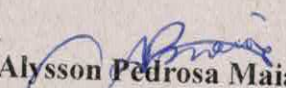
§1º O pagamento será realizado por meio da dotação 02.011.001 – 18.542.0101.2.222 – 3.3.50.41.00, Fr 100.

§2º O repasse do recurso de que trata esta lei será realizado conforme previsão em convênio a ser celebrado entre a Associação de Moradores da Vila Residencial e o Município de Ouro Preto, no qual deverão constar as regras e os prazos para a prestação de contas.

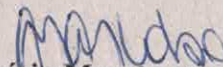
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto Patrimônio Cultural da Humanidade, 15 de maio de 2014, trezentos e dois anos da Instalação da Câmara Municipal e trinta e três anos do Tombamento.


Leonardo Edson Barbosa- Presidente


Alysso Pedrosa Maia - Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria em 16 de maio de 2014.


Maurício Moreira Lobo- Diretor Geral

Projeto de Lei nº 20/14

Autoria: Prefeito Municipal

